




PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ABIFUMO – Associação Brasileira da Indústria do Fumo**, com sede no SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, salas 826/827 – Asa Sul – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob Nº 30.457.576/0001-43, com seus registros arquivados no 1º Ofício Brasília - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 00005633, em 15/09/2000, neste ato representada por seu Diretor Executivo **CARLOS FERNANDO COSTA GALANT**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Nº 1005386501, emitida pela SSP/RS e do CPF/MF Nº 237.583.250-72, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **GUSTAVO BINENBOJM**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 83.152; **LAURO DA GAMA E SOUZA JR.**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 60.587; **FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 51.304; **ANDRÉ CYRINO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.111; **ALICE BERNARDO VORONOFF**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 139.858; e **RAFAEL LORENZO-FERNANDEZ KOATZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 122.128; todos integrantes da sociedade de advogados **BINENBOJM, GAMA & CARVALHO BRITTO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 061.486.06/0001-55, com escritório na Rua Primeiro de Março, nº 23, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-904, conferindo-lhes os poderes inerentes à cláusula ad judicium, expressa e especificamente para representá-la perante o Supremo Tribunal Federal, mediante intervenção como “amicus curiae” nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.874, ajuizada pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, que tem por objetivo a declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto da parte final do inciso XV do art. 7º da Lei Federal nº 9.782/1999 (“ou de risco iminente à saúde”), bem como a declaração da inconstitucionalidade, por arrastamento, da RDC nº 14/2012 – ANVISA ou, subsidiariamente, a invalidação da referida Resolução da ANVISA por violação direta à Constituição, podendo praticar todos os atos que se façam necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive apresentar memoriais, sustentar oralmente e substabelecer.

Brasília, 25 de abril de 2013.



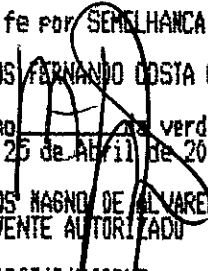
ABIFUMO – Associação Brasileira da Indústria do Fumo



30. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

S.C.S QD 8 - BL 860 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7U31dAn1]-CARLOS FERNANDO COSTA GALANT.

Em Testemunho  na verdade.
Brasília, 25 de Abril de 2013

002 - CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT2013008036867ORBMF
consultar: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS FERNANDO COSTA GALANT

DOC. IDENTIDADE / ÚNICA / EMPREGADOR / UF
1005386501 SGP RS

CPF **237.583.250-72** DATA NASCIMENTO **24/07/1956**

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS GALANT
MARIA IEDA COSTA GALANT

PROFISSÃO **3** ACC **3** CAT. HAB. **3**

TP REGISTRO **01969805402** VALOR **30/08/2016** 1ª HABILITAÇÃO **23/12/1980**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
493092243

RESERVAÇÃO

A

[Signature]

LOCAL **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF** DATA EMISSÃO **12/09/2011**

[Signature] **5619168879**
DF725944161

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
493092243

3o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 908 20 6-BL B60 140 D-BRASILIA-DF
 Autenticado este documento conforme Art. 7.º, V,
 da Lei 8935/94.
 Brasília-DF 17/09/2012

CARLOS FERNANDO COSTA GALANT
 ESCRITURA AUTORIZADO
 Sel.: TIDFT20120080994630HKY
 consultar www.todf.ue.br